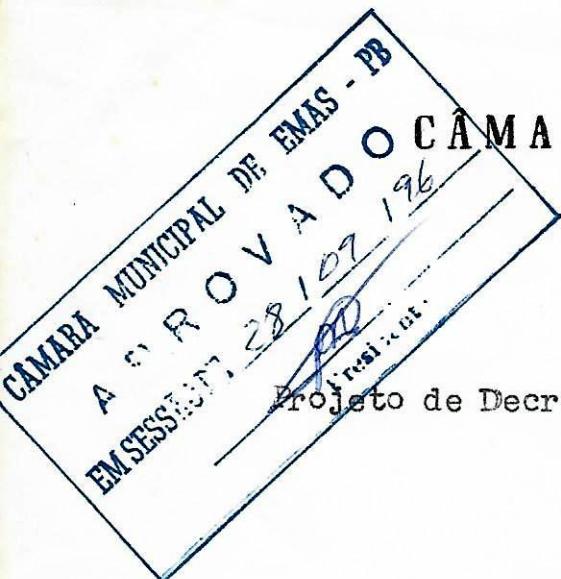




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(CASA MANOEL DIAS NETO)



Emas-Pb, 23 de Setembro de 1996.

Projeto de Decreto Legislativo nº 01 / 96.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMAS PARA A LEGISLATURA 1997/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a remuneração do Prefeito do Município de Emas, para a Legislatura 1997 a 2000, composta de subsídio e verba de representação, de igual valor, em conformidade com o artigo 19, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a remuneração do Vice-Prefeito, constituída de subsídio e representação, de igual valor, em conformidade com o artigo 19, III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. A remuneração de que tratam os artigos 1º e 2º, deste Decreto Legislativo, serão revistas e atualizadas, a cada trimestre, de acordo com o índice oficial da inflação, desde que não ultrapasse a 100% (cem por cento), do que couber ao Deputado Estadual.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Jose Viegas da Silva
Presidente da Câmara Municipal